

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025-SRP-FMS

O Município de Oriximiná, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 1976, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.153.138/0001 – 35**, neste ato representado pela Sra. **RAYANE SOUZA SANTOS**, brasileira, casada, titular do RG nº MG16122070 SSP/MG e CPF nº 095.180.756-03, residente e domiciliada na Rua Pedro Carlos de Oliveira, nº 4112 – bairro: Cidade Nova, neste Município de Oriximiná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-003/2025-SRP-FMS**, processo administrativo nº PE-003/2025-SRP-FMS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material odontológico e permanente para atender as necessidades da saúde bucal dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde do município de Oriximiná-Pará, em consonância com as quantidades, nas especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA						
CNPJ: 05.003.408/0001-30						
ENDEREÇO: ROD. BR 316, KM 06 ALAMEDA LEOPOLDO TEIXEIRA Nº 08, CENTRO, ANANINDEUA – PARÁ						
REPRESENTANTE: MARGARETH DOS SANTOS						
E-MAIL: licitacoes@cristalfarma.com.br / presidente@cristalfarma.com.br TEL.: (91) 3255-5616						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	UNIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
6	Agente de união multiuso - com flúor fotopolimerizável para esmalte e dentina.	MAQUIRA	350	UNIDADE	R\$ 12,00	R\$ 4.200,00
7	Agulha gengival curta 30 G, confeccionadas em aço	DESCARPACK	500	CAIXA	R\$ 15,20	R\$ 7.600,00

	especial inoxidável, siliconizadas, trifacetadas com indicação da face do bisel, com paredes finas, lacrepor solda à fusão, apirogênica esterilizada por óxido de etileno. Caixa com 100 Unidades					
8	Agulha Gengival Longa 27G, confeccionadas em aço especial inoxidável, siliconizadas, trifacetadas com indicação da face do bisel, com paredes finas, lacre por solda à fisão, apirogênica esterilizada por óxido de etileno. Caixa com 100 Unidades	INJEX	200	CAIXA	R\$ 25,59	R\$ 5.118,00
9	Alavanca Apexo Nº 301 Aço inox. Autoclavável. Possui parte ativa serrilhada, por isso oferece maior retenção durante a extração	ABC	100	UNIDADE	R\$ 32,01	R\$ 3.201,00
10	Alavanca Apexo Nº 302. Aço Inox. Autoclavável. Possui parte ativa serrilhada, por isso oferece maior retenção durante a extração	ABC	100	UNIDADE	R\$ 18,94	R\$ 1.894,00
11	Alavanca Apical Nº 301 Aço inox. Autoclavável	ABC	80	UNIDADE	R\$ 26,00	R\$ 2.080,00
12	Alavanca Seldin Reta e lisa nº 1	ABC	100	UNIDADE	R\$ 23,20	R\$ 2.320,00
13	Álcool etílico a 70% 1000 ml	J. FERE	400	UNIDADE	R\$ 4,37	R\$ 1.748,00
14	Alginato tipo II, Dustless, produto livre de poeira. Consistência tixotrópica, permite uma excelente reprodução de detalhes. Tipo II, presa normal. Tempo de manipulação: 1 minuto. Tempo de presa: Cerca de 1 minuto e 50 segundos a 2 minutos e 35 segundos. Proporciona ao profissional o tempo ideal para a obtenção de moldagens sem a necessidade de pressa. Sua ótima consistência (baixo escoamento), evita ânsia de vômito nos pacientes	DENTSPLY	300	UNIDADE	R\$ 18,50	R\$ 5.550,00
15	Algodão Hidrófilo em rolo de 500g	POLAX	200	UNIDADE	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00

16	Algodão Rolete Nº2. Embalagem com 100 und	CREMER	1000	PACOTE	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00
17	Alveolótomo luer curvo	GOLGRAN	70	UNIDADE	R\$ 72,00	R\$ 5.040,00
18	Alveolótomo luer reto	GOLGRAN	70	UNIDADE	R\$ 67,00	R\$ 4.690,00
19	Anestésico local 2% à base de cloridrato de lidocaína com epinefrina - Tubete de vidro de 1,8ml cada - Caixa com 50 unidades.	CRISTALIA	2.800	CAIXA	R\$ 112,00	R\$ 313.600,00
21	Anestésico Local 3% à base de cloridrato de prilocaína com felipressina 0,03 UI ml (Octapressin). Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada - Caixa com 50 unidades	CRISTALIA	300	CAIXA	R\$ 135,00	R\$ 40.500,00
23	Antisséptico bucal gluconato de clorexidina a 0,12% 1L	VIC PHARMA	300	LITROS	R\$ 21,95	R\$ 6.585,00
24	Solução de Limpeza Odontológico- frasco com 5 litro.	VICPHARMA	200	UNIDADE	R\$ 33,50	R\$ 6.700,00
25	Aplicador de Hidróxido de Cálcio Dycal Duplo Angulado	ABC	30	UNIDADE	R\$ 8,33	R\$ 249,90
27	Avental Descartável Manga Longa com Punho Lastex, Embalagem com 10 unidades. Gramatura 30g.	MR SAFETY	700	PACOTE	R\$ 18,99	R\$ 13.293,00
28	Babador Impermeável, embalagem com 100 unidades. Indicado para uso exclusivo em odontologia, protege o paciente durante o procedimento odontológico	ABC	500	PACOTE	R\$ 16,56	R\$ 8.280,00
30	Bandeja Inox Média 22,9 x 13 x 1cm.	ABC	200	UNIDADE	R\$ 27,22	R\$ 5.444,00
32	Broca acabamento ultrafino nº 2135FF	ABC	500	UNIDADE	R\$ 2,87	R\$ 1.435,00
33	Broca acabamento ultrafino nº 3118FF	ABC	500	UNIDADE	R\$ 3,59	R\$ 1.795,00
35	Broca acabamento ultrafino nº 3195FF	ABC	500	UNIDADE	R\$ 2,51	R\$ 1.255,00
36	Broca cirúrgica 702 Haste Longa Alta Rotação	ABC	250	UNIDADE	R\$ 8,20	R\$ 2.050,00
37	Broca cirúrgica 703 Haste Longa Alta Rotação	ABC	200	UNIDADE	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00
38	Broca Cirúrgica ZIKRYA 151 mm	ABC	100	UNIDADE	R\$ 8,10	R\$ 810,00
39	Broca Cirúrgica ZIKRYA 23 mm	ABC	250	UNIDADE	R\$ 9,80	R\$ 2.450,00
40	Broca Cirúrgica ZIKRYA 28 mm	ABC	250	UNIDADE	R\$ 9,90	R\$ 2.475,00

46	Broca esférica carbide Nº 2	ABC	30	UNIDADE	R\$ 5,63	R\$ 168,90
47	Broca esférica carbide Nº 6	ABC	30	UNIDADE	R\$ 6,30	R\$ 189,00
48	Broca esférica carbide Nº 8	ABC	30	UNIDADE	R\$ 6,30	R\$ 189,00
55	Broca ponta diamantada nº 1012	ABC	500	UNIDADE	R\$ 2,55	R\$ 1.275,00
61	Broca ponta diamantada nº 1032	ABC	300	UNIDADE	R\$ 2,57	R\$ 771,00
72	Broca ponta diamantada nº 2068	ABC	300	UNIDADE	R\$ 2,50	R\$ 750,00
74	Broca ponta diamantada nº 3070	ABC	300	UNIDADE	R\$ 2,57	R\$ 771,00
79	Cabo para encaixe espelho bucal alumínio autoclavável	ABC	500	UNIDADE	R\$ 5,59	R\$ 2.795,00
80	Caixa coletora pra descarte 3,5 L	DESCARPACK	1000	UNIDADE	R\$ 3,09	R\$ 3.090,00
81	Caixa inox pequena com tampa 18x8x9cm	ABC	40	UNIDADE	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
84	Cera Utilidade, Embalagem com 05 lâminas de 220g	LYSANDA	200	CAIXA	R\$ 15,20	R\$ 3.040,00
88	Kit Restaurador Provisório Pó e Líquido- oxido de zinco e eugenol	DENTSPLY	100	UNIDADE	R\$ 15,20	R\$ 1.520,00
89	Cimento Resinoso Dual U200 Clicker - embalagem com 1 clicker cor Translucido. Similar ao RelyX	MAQUIRA	20	UNIDADE	R\$ 298,00	R\$ 5.960,00
91	Clorexidina 2% aquosa, Embalagem com 1 litro. Gliconato de clorexidina 2 (Solução Aquosa). Indicado para preparação de mucosas para realização de procedimentos cirúrgicos e antisepsia extrabucal em procedimentos odontológicos.	VIC PHARMA	100	UNIDADE	R\$ 16,68	R\$ 1.668,00
93	Compressas cirúrgicas de gaze hidrófila 8 camadas 5 dobras 13 fios pacote com 500 unid.	AMED	3.000	PACOTE	R\$ 12,20	R\$ 36.600,00
102	Coroa Transparente Decíduo Anterior E Posterior. Embalagem com 64 unidades. 4 unidades de cada numeração. Indicadas para restaurações provisórias e definitivas	TDV	150	UNIDADE	R\$ 95,10	R\$ 14.265,00
103	Coroa Transparente Adulto Anterior e Posterior.	TDV	150	UNIDADE	R\$ 114,66	R\$ 17.199,00

	Embalagem com 64 unidade. 4 unidades de cada numeração. Indicadas para restaurações provisórias e definitivas.					
107	Cureta de Lucas nº 86	ABC	70	UNIDADE	R\$ 15,26	R\$ 1.068,20
108	Cureta de Pério Gracey Nº 07-08. Embalagem com 01 Unidade	ABC	100	UNIDADE	R\$ 10,02	R\$ 1.002,00
109	Cureta de Pério Gracey Nº 11-12. Embalagem com 01 Unidade	ABC	100	UNIDADE	R\$ 11,18	R\$ 1.118,00
115	Dessensibilizador de dentina	FGM	200	UNIDADE	R\$ 13,52	R\$ 2.704,00
116	Detergente Enzimático Neutro: Com 4 enzimas (amilase, protease, lipase e carbohidrase). Embalagem com 5 Litros– Similar a marca Rioquímica	FORTSAN	400	UNIDADE	R\$ 36,09	R\$ 14.436,00
117	Disco de Lixa kit com 120 unidades + mandril. Possui centro metálico para facilitar o encaixe sob pressão no mandril. Inversão e substituição do disco com mais rapidez. Costado em poliéster, proporciona maior flexibilidade e acesso interproximal. Produto utilizado com Mandril Praxis.O produto deve ser aplicado a seco, com rotação baixa a média e com toques intermitentes. Composição - Discos: Óxido de alumínio, polietileno tereftalato, resina borracha sintética, ilhós de metal, corante base água. Mandril: Metal.	FS FERRAMENT.	150	UNIDADE	R\$ 250,00	R\$ 37.500,00
120	Espátula dupla Nº 31 para cera	ABC	50	UNIDADE	R\$ 11,51	R\$ 575,50
121	Espátula Inox dupla para inserção de compósito	ABC	30	UNIDADE	R\$ 10,20	R\$ 306,00
122	Espátula inox para cimento nº24	ABC	30	UNIDADE	R\$ 10,35	R\$ 310,50
123	Espátula Odontológica Nº 36	ABC	20	UNIDADE	R\$ 10,35	R\$ 207,00
124	Espátula para Resina de Titânio Tipo Suprafill	ABC	50	UNIDADE	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
125	Espátula Plástica Para Manipulação, A Espátula	ABC	50	UNIDADE	R\$ 2,35	R\$ 117,50

	plástica é produzida de resinas termoplásticas puras. É utilizada para manipulação de materiais odontológicos (alginato)					
126	Espelhos bucais n.º 5, plano, sem grau e que evite formação de imagens secundárias caixa com 10	ABC	100	CAIXA	R\$ 9,30	R\$ 930,00
127	Esponja Hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina) liofilizada, estéril. Embalagem com 10 unidades	MAQUIRA	8.000	CAIXA	R\$ 18,20	R\$ 145.600,00
129	Explorador duplo nº 05	ABC	70	UNIDADE	R\$ 8,30	R\$ 581,00
131	Filme radiográfico adulto periapical (filme 22x35 Mm). Embalagem com 100 und. Cor: Roxo	FUJIFILM	50	UNIDADE	R\$ 189,50	R\$ 9.475,00
132	Filme radiográfico adulto periapical (filme 3x4 cm). Embalagem com 150 und.	CARESTREAM	50	UNIDADE	R\$ 137,06	R\$ 6.853,00
133	Fio de Sutura Absorvível Ácido Poliglicólico, Embalagem com 12 unidades. Com agulha 1/2 CT 1,5cm. Nº 4.0	BIOLINE	300	CAIXA	R\$ 125,00	R\$ 37.500,00
134	Fio de sutura de nylon 3-0 com agulha ½ círculo cortante de 15mm cm atraumática- Embalagem com 24 unidades	SHALON	900	CAIXA	R\$ 28,50	R\$ 25.650,00
135	Fio de sutura de seda 3-0 com agulha ½ círculo cortante de 17mm atraumática- Embalagem com 24 unidades	BIOLINE	500	CAIXA	R\$ 22,80	R\$ 11.400,00
136	Fita adesiva para autoclave	EUROCEL	200	UNIDADE	R\$ 4,90	R\$ 980,00
141	Fórceps Odontológico Adulto Nº 01	ABC	50	UNIDADE	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
142	Fórceps Odontológico Adulto Nº 17	ABC	50	UNIDADE	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
143	Fórceps odontológicos adulto nº 150	ABC	150	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
144	Fórceps odontológicos adulto nº 151	ABC	150	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
145	Fórceps odontológicos adulto nº 16	ABC	150	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
146	Fórceps odontológicos adulto nº 18 R	ABC	100	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00

147	Fórceps adulto nº 18L odontológicos	ABC	100	UNIDADE	R\$ 61,68	R\$ 6.168,00
148	Fórceps adulto nº 65 odontológicos	ABC	150	UNIDADE	R\$ 61,52	R\$ 9.228,00
149	Fórceps adulto nº 69 odontológicos	ABC	150	UNIDADE	R\$ 65,67	R\$ 9.850,50
150	Fórceps infantil nº 16 odontológicos	ABC	80	UNIDADE	R\$ 73,53	R\$ 5.882,40
151	Fórceps infantil nº 4 odontológicos	ABC	80	UNIDADE	R\$ 66,69	R\$ 5.335,20
152	Fórceps infantil nº 5 odontológicos	ABC	80	UNIDADE	R\$ 73,52	R\$ 5.881,60
153	Fórceps infantil nº 6 odontológicos	ABC	80	UNIDADE	R\$ 73,53	R\$ 5.882,40
157	Gorro cirúrgico com elástico pacote com 100 unid	AMED	600	PACOTE	R\$ 9,66	R\$ 5.796,00
162	Ionômero de vidro forrador manipulado Embalagem com 1 seringa com 2,5g	BIODINAMICA	400	UNIDADE	R\$ 45,00	R\$ 18.000,00
163	Kit Ionômero de vidro Restaurador PÓ e LÍQUIDO. Caixa com 1 Frasco pó A3 + 1 Frasco líquido A3 + 1 Dosador pó + 1 Bloco de espátulação.	FGM	100	CAIXA	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
166	Kit Acabamento e Polimento de Resina Completo. Kit com 15 peças + Broqueiro autoclavável de 75 furos (Equivalente a marca Ultra-Gloss American Burrs)	AMERICAN BURRS	70	KIT	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
167	Kit Cirúrgico Estéril Nº 3 Branco 30GR - Kit com 1 Toalha de mão, 1 Avental cirúrgico manga longa com amarras na cintura e no pescoço e punho com elástico 20g, 1 Campo para mesa 70x70 30g, 1 Campo fenestrado 1,20x70 30g, 2 Protetores de mangueira 20g, 1 Protetor para refletor 20g.	POLARFIX	300	PACOTE	R\$ 16,20	R\$ 4.860,00
170	Kit Disco de Lixa Sof-Lex Pop On 1/2 Laranja + Mandril - Kit com 30 Discos de Sof-Lex Pop-On 4931G, 30 Discos de Sof-Lex Pop-On 4931M, 30 Discos de Sof-Lex Pop-On 4931F, 30 Discos de Sof-Lex Pop-On 4931SF. Grátis 1 Mandril Pop-On	SOLVENTUM	60	PACOTE	R\$ 290,00	R\$ 17.400,00

171	Kit Matriz - -Kit com 50 Matrizes, 2 Grampos e 8 Protetores Triangulares.	TDV	60	CAIXA	R\$ 110,00	R\$ 6.600,00
180	Luva de procedimento em látex tamanho Média caixa com 100 unidades	MEDIX	2.000	CAIXA	R\$ 19,00	R\$ 38.000,00
181	Luva de procedimento em látex tamanho PP caixa com 100 unidades	MEDIX	1.000	CAIXA	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
182	Luva de procedimento em látex tamanho Pequena caixa com 100 unidades	INJEX	2.000	CAIXA	R\$ 19,00	R\$ 38.000,00
189	Moldeira Dupla Descartável de Flúor. Embalagem com 50 unidades Tamanho G	AAF	500	PACOTE	R\$ 41,54	R\$ 20.770,00
190	Moldeira Dupla Descartável de Flúor. Embalagem com 50 unidades Tamanho M	AAF	600	PACOTE	R\$ 43,50	R\$ 26.100,00
191	Moldeira Dupla Descartável de Flúor. Embalagem com 50 unidades Tamanho P	AAF	1.000	PACOTE	R\$ 48,00	R\$ 48.000,00
192	Óleo spray lubrificante ponta de alta rotação	ER DO BRASIL	1.000	UNIDADE	R\$ 19,20	R\$ 19.200,00
194	Papel Grau Cirúrgico para Esterilização 5cmx100m	AMED	300	UNIDADE	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
195	Papel grau cirúrgico termoplástico 100 mm x 50 m	AMED	500	UNIDADE	R\$ 26,00	R\$ 13.000,00
196	Papel grau cirúrgico termoplástico 150 mm x 100 m	AMED	500	UNIDADE	R\$ 55,20	R\$ 27.600,00
197	Papel grau cirúrgico termoplástico 200 mm x 100 m	AMED	500	UNIDADE	R\$ 89,00	R\$ 44.500,00
198	Papel grau cirúrgico termoplástico 80 mm x 100 m	AMED	500	UNIDADE	R\$ 25,83	R\$ 12.915,00
200	Pasta para profilaxia odontológica. Composição: água, espessante, lauril sulfato de sódio, flúor, carbonato de cálcio. Bisnaga com 90g. Sendo proposta a marca herjos (coltene), não há necessidade de apresentação de amostra. Validade mínima: 18 meses.	MAQUIRA	800	UNIDADE	R\$ 3,79	R\$ 3.032,00
205	Pinça clínica curva para algodão nº 317	ABC	150	UNIDADE	R\$ 9,77	R\$ 1.465,50
209	Pinça porta agulha mayo hegar 14 cm	ABC	50	UNIDADE	R\$ 23,20	R\$ 1.160,00
210	Pinça Porta Grampo Palmer-Embalagem com 1 unidade	ABC	50	UNIDADE	R\$ 78,55	R\$ 3.927,50

225	Resina autopolimerizável 500ml	Acrílica Líquido	MAQUIRA	80	UNIDADE	R\$ 63,47	R\$ 5.077,60
226	Resina autopolimerizável 500ml	Acrílica Pó incolor	MAQUIRA	80	UNIDADE	R\$ 68,33	R\$ 5.466,40
227	Resina Fluída Natural Flow. Cores: A3.5 (Compatível com a marca DFL)		MAQUIRA	500	UNIDADE	R\$ 16,23	R\$ 8.115,00
228	Resina Fluída Natural Flow. Cores: B1 (Compatível com a marca DFL)		MAQUIRA	200	UNIDADE	R\$ 16,15	R\$ 3.230,00
229	Resina Fluída Natural Flow. Cores: A1		MAQUIRA	200	UNIDADE	R\$ 15,28	R\$ 3.056,00
230	Resina Fluída Natural Flow. Cores: A2		MAQUIRA	200	UNIDADE	R\$ 16,23	R\$ 3.246,00
231	Resina Fluída Natural Flow. Cores: A3		MAQUIRA	500	UNIDADE	R\$ 19,05	R\$ 9.525,00
233	Resina Fluída Natural Flow. Cores: B2 (Compatível com a marca DFL)		MAQUIRA	200	UNIDADE	R\$ 19,30	R\$ 3.860,00
234	Resina Fluída Natural Flow. Cores: B3 (Compatível com a marca DFL)		MAQUIRA	200	UNIDADE	R\$ 16,23	R\$ 3.246,00
238	Seringa Carpule com refluxo		GOLGRAN	300	UNIDADE	R\$ 40,71	R\$ 12.213,00
240	Solução de glutaraldeído a 2% 5 L+ Ativador		VICPHARMA	300	LITROS	R\$ 75,61	R\$ 22.683,00
246	Tambor inox médio com alça e fecho 16x14		ABC	30	UNIDADE	R\$ 190,67	R\$ 5.720,10
TOTAL GERAL						R\$ 1.406.664,70	
Um milhão quatrocentos e seis mil seiscientos e sessenta e quatro reais e setenta centavos							

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor/prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor/prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na Inteira, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.1. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, de acordo com a respectiva solicitação, onde o recebimento da mercadoria deverá ser atestado pelo servidor responsável pelo recebimento, o qual fará a conferência, conforme a ordem de compra e nota fiscal emitida pela licitante vencedora.

Parágrafo primeiro: No caso de prestação de serviços, estes deverão ser prestados na unidade requisitante e atestados pelo servidor responsável do respectivo Setor/Departamento, o qual fará a conferência, de acordo com a ordem de compra.

Parágrafo segundo: O prazo de entrega do produto será de conforme descrito na ordem de compra, contados da expedição da mesma, salvo justificativa apresentada pelo licitante vencedor, desde que aceito pela administração.

3.2. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do Fornecedor/prestador, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sites oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor/prestador, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do Fornecedor/prestador. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{100} \quad I = \frac{(6/100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

365

365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

3.3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo primeiro: A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

Parágrafo segundo: O Fornecedor/prestador ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

11

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 - O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a

documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade

gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

16

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 - Por razão de interesse público;

9.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35



participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Oriximiná-PA, 26 de junho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35
RAYANE SOUZA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 05.003.408/0001-30
CONTRATADA